

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
Estado do Paraná

LEI No. 05/94

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar um terreno Urbano para o Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficarei Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná, mais especificamente a Secretaria Especial do Esporte e Turismo, 01 (um) terreno urbano com área de 1.868 mts². (um mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados), de frente para a rua sem denominação, na quadra formada pelas ruas também sem denominação, na sede deste Município, terreno este registrado sob o no. 12, matrícula no. 7.065-20, no livro no. 1 do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guaraçuva, para a construção de uma cancha de esportes, coberta, com área de 868,80 m², no programa "Projeto Nossa Quadra".

Art. 2º. - A cancha que se refere o Artigo anterior deverá ser construída em conformidade com as cláusulas constantes do Convênio a ser firmado entre o Município de Candói, e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Esportes e Turismo e Fundepar.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 22 de março de 1994.



ELIAS PARAH NETO
Prefeito Municipal